



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA MINAS GERAIS - BRASIL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA-MG E A
EMPRESA JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato a Câmara Municipal de Serrania – MG, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Minas Gerais, 126 – centro – Serrania/MG, CNPJ nº 06.059.118/0001-71, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Rodrigo Gonçalves Dias, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF nº055.30.986-50 e do RG nº MG-11.766.746, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, com sede em Belo Horizonte, na Avenida do contorno, 3257/5º andar, Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.795.128/0001-38, neste ato representada pelo Sr. José Miguel de Souza Vieira Filho, contador, brasileiro, CPF nº 295.234.356-04, portador da cédula de identidade nº M-1.650.984, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O objeto do presente contrato é a locação de sistemas de informática específicos para a administração pública, desenvolvidos em plataforma gráfica (Windows) sendo especificamente;

- I. Sistema de contabilidade e orçamento;
- II. Sistema de controle de bens patrimoniais;
- III. Sistema de finanças e tesouraria;
- IV. Sistema de Compras almoxarifado e licitações;
- V. Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos;
- VI. Sistema de controle de frota de veículos.

Parágrafo único: Todos os sistemas acima são desenvolvidos em plataforma gráfica e linguagem atual.

Segunda: O presente contrato será regido pelos dispositivos das Leis Nº 4320/64 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Terceira: O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até 31 de março de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso com 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes.



CÂMARA MUNICIPAL

DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

Quarta : Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento ao CONTRATADO, nos seguintes valores:

- I. R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), dividido em 03(três), parcelas iguais, a serem pagas a partir de fevereiro de 2017.
- II. As parcelas mensais vencerão no ultimo dia da competência respectiva, e deverão ser liquidadas até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao da efetiva prestação dos serviços.
- III. A inadimplência por parte da CONTRATANTE por período igual ou superior a 03(três) meses consecutivos rescinde, automaticamente, ficando a CONTRATANTE obrigada ao pagamento das parcelas vencidas acrescidas de multa de 10% ao mês, correndo as custas processuais e os honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do débito apurado em ação de cobrança judicial.

Sexta: São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fornecer equipamentos compatíveis e necessários a execução dos serviços;
- II. Arcar com despesas de pousada, alimentação e locomoção de pessoal da CONTRATADA, quando de visita solicitada.
- III. Manter em dia o pagamento relativo aos serviços contratados.

Sétima: São obrigações da CONTRATADA:

- I. Arcar com as despesas de seu corpo técnico utilizado para a execução dos trabalhos inerentes a vencimentos e obrigações sociais;
- II. Emitir documento fiscal atestando o pagamento pelos serviços;
- III. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços contratados.

Oitava: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 01.031.0001.2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nona: O Banco de Dados com as informações inclusas no sistema é de propriedade da CONTRATANTE, em caso de rescisão contratual independente do motivo ou de qual parte que for a iniciativa da mesma, ficará as informações contidas no mesmo à disposição da contratante apenas para consultas.




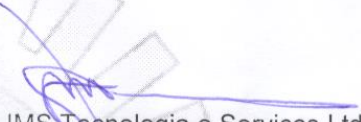
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA MINAS GERAIS - BRASIL

Décima: Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Alfenas – MG, renunciando-se a qualquer outro.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Serrania-MG, 02 de janeiro de 2017.


Rodrigo Gonçalves Faria Dias
Presidente da Câmara
Contratante


JMS Tecnologia e Serviços Ltda.
CNPJ nº 07.795.128/0001-38
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF